



RESOLUÇÃO SES/MG N° 7.360, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Estabelece as regras gerais para a concessão do incentivo financeiro estadual, em caráter excepcional, destinado à qualificação da assistência ao parto e nascimento, conforme diretrizes do Programa Rede Cegonha, estabelecidas na Portaria de Consolidação n° 3/2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual n° 23.304 de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal n° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG n° 3.295, de 23 de dezembro de 2020, que aprova as regras gerais para a concessão do incentivo financeiro estadual, em caráter excepcional, destinado



à qualificação da assistência ao parto e nascimento, conforme diretrizes do Programa Rede Cegonha, estabelecidas na Portaria de Consolidação nº 3/2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer as regras gerais para a concessão do incentivo financeiro estadual de custeio, em caráter excepcional, destinado à qualificação da assistência ao parto e nascimento, conforme diretrizes do Programa Rede Cegonha, estabelecidas na Portaria de Consolidação n.º 3/2017.

Art. 2º – Farão jus ao recebimento do incentivo financeiro de que trata esta Resolução as instituições previstas no Anexo II que atingiram as metas previstas no Anexo I, desta Deliberação.

Parágrafo único – Para a concessão do incentivo financeiro foram selecionadas as instituições beneficiárias que realizaram mais de 300 (trezentos) partos/ano, tendo como referência o exercício de 2019.

Art. 3º – O repasse dos valores do incentivo financeiro será realizado em parcela única, de acordo com a disponibilidade financeira da SES/MG, para a aplicação exclusivamente em despesas de custeio.

§ 1º – O repasse de que trata o *caput* deste artigo ficará condicionado à assinatura do instrumento de repasse, por meio do Sistema de Gerenciamento de Resoluções Estaduais de Saúde (SiG-RES), ou em outro sistema disponibilizado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG).

§ 2º – Os beneficiários deverão assinar o instrumento de repasse digitalmente, no prazo de 7 (sete) dias, a contar de sua disponibilização.

§ 3º – Expirado o prazo previsto no parágrafo anterior, o beneficiário deixará de fazer jus ao incentivo e o instrumento de repasse ficará indisponível para assinatura, após bloqueio no sistema.

§ 4º – Por motivos excepcionais, devidamente justificados, poderá ser aceita a assinatura física do instrumento contratual.

Art. 4º – O incentivo financeiro de que trata esta Resolução perfaz o montante de R\$ 16.611.856,20 (dezesseis milhões, seiscentos e onze mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e



vinte centavos), que correrão à conta das dotações orçamentárias 4291.10.302.158.4465.0001 - 334141 - 10.1 e 4291.10.302.158.4465.0001 - 339039 - 10.1.

Parágrafo único – Os valores individuais foram calculados em observância aos indicadores e metas dispostos no Anexo I desta Resolução.

Art. 5º – A instituição do incentivo financeiro de que trata esta Resolução está em consonância com as diretrizes do Programa Federal Rede Cegonha, as quais também deverão ser observadas na sua execução.

Art. 6º – O prazo de execução do incentivo financeiro de que trata esta Resolução é de um ano, a contar da data de recebimento do recurso.

Art. 7º – É vedada a utilização do incentivo financeiro de que trata esta Resolução para finalidades diversas do previsto no art. 1º desta Resolução, sendo que, constatadas irregularidades na sua execução, o beneficiário será notificado a devolver os recursos liberados, atualizados monetariamente, sob pena da instauração de tomada de contas especial, em atendimento ao art. 47 da Lei Complementar nº 102, de 17 de janeiro de 2008.

Art. 8º – Caso o recurso disponibilizado não seja completamente executado no prazo definido no art. 6º desta Resolução, o Município deverá restituir o saldo remanescente e/ou rendimentos auferidos em aplicações financeiras não utilizados, ao Fundo Estadual de Saúde.

Art. 9º – Anualmente, os beneficiários do incentivo financeiro previsto nesta Resolução deverão inserir e validar os dados referentes à prestação de contas relativas ao ano anterior no Sistema informatizado disponibilizado pela SES, em conformidade com o Decreto Estadual nº 45.468/2010 e Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014, ou Regulamento(s) que vier(em) a substituí-lo(s).

Art. 10 – Os Beneficiários devem manter arquivados os documentos que comprovam a utilização e gestão dos recursos públicos repassados pelo FES, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Estadual n.º 45.468/2010.

§ 1º – Os documentos que se referem o caput deste artigo devem ser arquivados na sede do Beneficiário, em bom estado de conservação, numerados e rubricados, pelo prazo de 10 (dez) anos, à disposição da Secretaria Estadual de Saúde – SES/MG, dos órgãos de controle



interno e externo Municipal, Estadual e Federal, bem como dos Conselhos de Saúde em consonância à Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014.

§ 2º – As informações inseridas no sistema GEICOM são de inteira responsabilidade do representante legal do Beneficiário estando este sujeito às penalidades administrativas, civis e criminais quando constatada a sua falsidade ou inverdade.

Art. 11 - Nos processos de execução, acompanhamento, controle e avaliação da utilização dos recursos repassados pelo FES, deverão ser observadas as disposições contidas no Decreto Estadual nº 45.468/2010, na Resolução SES/MG nº 7.094, de 29 de abril de 2020 e na Resolução SES/MG nº 4.606, de 17 de dezembro de 2014.

Art. 12 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE



ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO CIB-SUS/MG N° 7.360, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020 (disponível no sítio eletrônico [w ww.saude.mg.gov.br/cib](http://www.saude.mg.gov.br/cib)).

ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.360, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Indicador: Taxa de cesariana.

1.1. Descrição do indicador: Percentual de cesarianas realizadas em relação ao total de partos realizados.

1.2. Método de Cálculo do indicador:

$$\frac{n^{\circ} \text{ de cesarianas ocorridas na instituição no ano de 2019}}{n^{\circ} \text{ total de partos ocorridos na instituição no ano de 2019}} \times 100$$

1.3. Definição de Termos Utilizados no Indicador:

1.3.1. Procedimentos considerados:

- 1.3.1.1. 310010039 - Parto Normal
- 1.3.1.2. 310010047 - Parto Normal em Gestação de Alto Risco
- 1.3.1.3. 310010055 - Parto Normal em Centro de Parto Normal
- 1.3.1.4. 411010026 - Parto Cesariano em Gestação de Alto Risco
- 1.3.1.5. 411010034 - Parto Cesariano
- 1.3.1.6. 411010042 - Parto Cesariano com Laqueadura Tubária

1.4. Fonte:

1.4.1. Numerador: Sistema de Informação Hospitalar do sistema Único de Saúde (SIH/SUS), acesso em dez/2020 (via Tabwin)

- 1.4.1.1. Linha: Hospital (CNES)
- 1.4.1.2. Coluna: Não ativa
- 1.4.1.3. Incremento: Frequência
- 1.4.1.4. Arquivos: Exercício do ano de 2018
- 1.4.1.5. Seleções disponíveis: “Hospital CNES” (selecionar o hospital) e “Procedimento” (411010026 - Parto Cesariano em Gestação de Alto Risco; 411010034 - Parto Cesariano; 411010042 - Parto Cesariano com Laqueadura Tubária).

1.4.2. Denominador: Sistema de Informação Hospitalar do sistema Único de Saúde (SIH/SUS), acesso em dez/2020 (via Tabwin)

- 1.4.2.1. Linha: Hospital (CNES)
- 1.4.2.2. Coluna: Não ativa
- 1.4.2.3. Incremento: Frequência
- 1.4.2.4. Arquivos: Exercício do ano de 2018
- 1.4.2.5. Seleções disponíveis: “Hospital CNES” (selecionar o hospital) e “Procedimento” (310010039 - Parto Normal; 310010047 - Parto Normal em Gestaç o de Alto Risco; 310010055 - Parto Normal em Centro de Parto Normal; 411010026 - Parto Cesariano em Gestaç o de Alto Risco; 411010034 - Parto Cesariano; 411010042 - Parto Cesariano com Laqueadura Tub ria)

1.5. Unidade de Medida: Percentual (%)

1.6. Polaridade: Menor, melhor

1.7. Meta:

35% de taxa de ces rea

1.8. Per odo de Monitoramento: 01/01/2019 a 31/12/2019

1.9. M todo de c culo do recurso financeiro:

O indicador taxa de ces rea ser  utilizado no c culo do repasse do recurso financeiro da Pol tica, conforme apresentado na Tabela 1.

| Indicador | Resultado do Indicador | Valor a receber por parto normal realizado em 2018 |
|------------------|-------------------------------|---|
| Taxa de Ces rea | ≤ 35% | R\$ 398,88 |
| | > 35 e ≤ 45% | R\$ 149,58 |
| | > 45% e ≤ 55% | R\$ 49,86 |
| | > 55% | R\$ 0,00 |

Os valores pagos por faixas do resultado do indicador foram definidos conforme crit rios que seguem:

1.9.1. Incentivo 1:

O Incentivo 1 ser  referente a **80%** do somat rio dos valores da AIH do Parto Normal + Assist ncia ao RN em sala de parto, conforme tabela SUS, considerando o n mero de partos normais realizados em 2019

- Valor da AIH - Parto Normal: R\$443,40
- Valor da AIH - Assistência ao RN em sala de parto: R\$55,20
- R\$443,40 + R\$55,20 = R\$498,60 (valor base)
- **80%** x R\$498,60 = **R\$398,88** (valor do **Incentivo 1**)

1.9.2. Incentivo 2:

O **Incentivo 2** será referente a **30%** do somatório dos valores da AIH do Parto Normal + Assistência ao RN em sala de parto, conforme tabela SUS, considerando o número de partos normais realizados em 2019.

- Valor da AIH - Parto Normal: R\$443,40
- Valor da AIH - Assistência ao RN em sala de parto: R\$55,20
- R\$443,40 + R\$55,20 = R\$498,60 (valor base)
- **30%** x R\$498,60 = **R\$149,58** (valor do **Incentivo 2**).

1.9.3. Incentivo 3:

O **Incentivo 3** será referente a **10%** do somatório dos valores da AIH do Parto Normal + Assistência ao RN em sala de parto, conforme tabela SUS, considerando o número de partos normais realizados em 2019.

- Valor da AIH - Parto Normal: R\$443,40
- Valor da AIH - Assistência ao RN em sala de parto: R\$55,20
- R\$443,40 + R\$55,20 = R\$498,60 (valor base)
- **10%** x R\$498,60 = **R\$ 49,86** (valor do **Incentivo 3**).

Considerou-se como critério para pagamento do incentivo estadual ao parto normal as instituições que realizaram acima de 300 partos em 2019, pois possuem grande impacto na saúde da população das quais são referência. Estas maternidades atendem gestações de risco habitual, e/ou de alto risco e por isso, tem grande potencial para ofertar uma assistência pautada na humanização e nas boas práticas de atenção ao parto e nascimento, recomendadas pela Organização Mundial de Saúde e Ministério da Saúde.

Como forma de reconhecer os esforços para o estímulo ao parto normal que vem sendo feitos pelas instituições, gestores e profissionais de saúde e de incentivar que as mudanças positivas sejam mantidas e aprimoradas, a SES-MG irá repassar um incentivo financeiro, em caráter excepcional, sobre o valor de cada parto normal realizado em 2019, caso a instituição atenda os critérios descritos nesta resolução.

No que tange à taxa de cesárea, trata-se de um indicador sensível da qualidade da atenção obstétrica e neonatal, sendo também um indicador pactuado em outros instrumentos da gestão pública do SUS como na Rede Cegonha, Plano Estadual de Saúde, Pro-Hosp Gestão Compartilhada.

Em relação ao **Incentivo 1** espera-se contemplar instituições que possuem taxas de cesariana referente a 2019 $\leq 35\%$, valor limite proposto pelo Ministério da Saúde para maternidades habilitadas como referência para gestações de Alto Risco tipo II. As maternidades que alcançaram tais taxas de cesárea serão reconhecidas dentro do cenário obstétrico e neonatal do estado de Minas Gerais por atingirem taxas de partos normais próximas às consideradas adequadas. Com esta proposta de incentivo financeiro espera-se que haja um estímulo à qualificação do cuidado às mulheres, recém-nascidos e famílias, bem como contínuas melhorias nos processos assistenciais, tais como incorporação de boas práticas na atenção ao parto e nascimento (ambiência, disponibilidade de métodos não farmacológicos e farmacológicos para alívio da dor, acompanhante de livre escolha da mulher, inserção da enfermeira obstétrica na equipe assistencial, dentre outros), mantendo à elevação nos indicadores de partos normais.

Em relação ao **Incentivo 2** espera-se contemplar instituições que possuem taxas de cesariana $> 35\%$ e $\leq 45\%$, em 2019. Com este incentivo objetiva-se estimular melhorias na qualidade da assistência, na mudança dos processos assistenciais, tais como incorporação de boas práticas na atenção ao parto e nascimento (ambiência, disponibilidade de métodos não farmacológicos e farmacológicos para alívio da dor, acompanhante de livre escolha da mulher, inserção da enfermeira obstétrica na equipe assistencial, dentre outros), com consequente redução nas taxas de cesáreas, conforme recomendações do Ministério da Saúde e da SES-MG.

Em relação ao **Incentivo 3** espera-se contemplar instituições que ainda possuem taxas de cesariana elevadas ($> 45\%$ e $\leq 55\%$) em 2019, no intuito de motivá-las a promover mudanças no modelo assistencial que permitam redução nas taxas de cesariana, tais como incorporação de boas práticas na atenção ao parto e nascimento (ambiência, disponibilidade de métodos não farmacológicos e farmacológicos para alívio da dor, acompanhante de livre escolha da mulher, inserção da enfermeira obstétrica na equipe assistencial, dentre outros), conforme recomendações do Ministério da Saúde e da SES-MG.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.360, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

INSTITUIÇÕES CONTEMPLADAS COM O INCENTIVO 1

| CNES | Instituição | Município | Gestão do Município | Parto Normal | Cesariana | Total de Partos | Taxa de Cesárea | Valor |
|-------------|---|------------------|----------------------------|---------------------|------------------|------------------------|------------------------|------------------|
| 26794 | HOSPITAL SOFIA FELDMAN | Belo Horizonte | Plena | 7.62 9 | 2.829 | 10.45 8 | 27,05% | R\$ 3.043.055,52 |
| 26972 | MATERNIDADE ODETE VALADARES | Belo Horizonte | Plena | 2.23 6 | 905 | 3.14 1 | 28,81% | R\$ 891.895,68 |
| 27014 | SANTA CASA DE BELO HORIZONTE | Belo Horizonte | Plena | 2.57 9 | 1.264 | 3.84 3 | 32,89% | R\$ 1.028.711,52 |
| 27022 | HOSPITAL JULIA KUBITSCHK | Belo Horizonte | Plena | 1.61 0 | 750 | 2.36 0 | 31,78% | R\$ 642.196,80 |
| 27863 | HOSPITAL RISOLETA TOLENTINO NEVES | Belo Horizonte | Plena | 2.44 4 | 756 | 3.20 0 | 23,63% | R\$ 974.862,72 |
| 2108992 | HOSPITAL DERALDO GUIMARAES | Almenara | Plena | 5 25 | 247 | 77 2 | 31,99% | R\$ 209.412,00 |
| 2126508 | MATERNIDADE P MUNICIPAL HAYDE ESPEJO CONROY | Betim | Plena | 1.73 9 | 646 | 2.38 5 | 27,09% | R\$ 693.652,32 |
| 2134276 | HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO ARACUAI | Araçuaí | Plena | 4 44 | 181 | 62 5 | 28,96% | R\$ 177.102,72 |
| 2135108 | HOSPITAL SAO VICENTE TURMALINA | Turmalina | Estadual | 2 08 | 93 | 30 1 | 30,90% | R\$ 82.967,04 |
| 2144530 | HOSPITAL REGIONAL IMACULADA CONCEICAO | Guanhães | Plena | 4 57 | 224 | 68 1 | 32,89% | R\$ 182.288,16 |
| 2159252 | HOSPITAL SAO JOAO DE DEUS | Divinópolis | Plena | 1.24 1 | 668 | 1.90 9 | 34,99% | R\$ 495.010,08 |
| 2168707 | HOSP SANTA CASA DE BOM DESPACHO | Bom Despacho | Plena | 4 14 | 167 | 58 1 | 28,74% | R\$ 165.136,32 |
| 2183803 | HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO DE | Águas | Plena | 4 | | 53 | 17,42% | R\$ |

| CNES | Instituição | Município | Gestão do Município | Parto Normal | Cesariana | Total de Partos | Taxa de Cesárea | Valor |
|--------------|--|------------|---------------------|--------------|-----------|-----------------|-----------------|--------------------------|
| | AGUAS FORMOSAS | Formosas | | 41 | 93 | 4 | | 175.906,08 |
| 2191164 | CENTRO MATERNO INFANTIL JUVENTINA PAULA DE JESUS | Contagem | Plena | 3.29 6 | 1.536 | 4.83 2 | 31,79% | R\$ 1.314.708,48 |
| 2202891 | CASA CARIDADE SANTA TEREZA | Serro | Estadual | 2 64 | 118 | 38 2 | 30,89% | R\$ 105.304,32 |
| 2204622 | HOSPITAL MUNICIPAL DE JANUARIA | Januária | Plena | 6 32 | 264 | 89 6 | 29,46% | R\$ 252.092,16 |
| 2205939 | FUNDAJAN | Janaúba | Plena | 1.36 9 | 617 | 1.98 6 | 31,07% | R\$ 546.066,72 |
| 2205998 | HOSPITAL FUNRURAL | Manga | Plena | 3 31 | 144 | 47 5 | 30,32% | R\$ 132.029,28 |
| 2761203 | HOSPITAL DE NOSSA SENHORA DA SAUDE | Diamantina | Plena | 7 14 | 357 | 1.07 1 | 33,33% | R\$ 284.800,32 |
| Total | | | | | | | | R\$ 11.397.198,24 |

INSTITUIÇÕES CONTEMPLADAS COM O INCENTIVO 2

| CNES | Instituição | Município | Gestão do Município | Parto Normal | Cesariana | Total de Partos | Taxa de Cesárea | Valor |
|-------------|---|-----------------------|----------------------------|---------------------|-------------------|------------------------|------------------------|----------------|
| 27049 | HOSP DAS CLINICAS DA UNIV FED DE MINAS GERAIS EBSE RH | Belo Horizonte | Plena | .118 ¹ | 46 ⁷ | 1.864 | 40,02% | R\$ 167.230,44 |
| 2103990 | HOSPITAL SANTA MARIA ETERNA | Santa Maria do Suaçuí | Estadual | 218 | 47 ¹ | 365 | 40,27% | R\$ 32.608,44 |
| 2111624 | HOSPITAL REGIONAL JOAO PENIDO | Juiz de Fora | Plena | 786 | 61 ⁵ | 1.347 | 41,65% | R\$ 117.569,88 |
| 2117037 | NOVA LIMA HOSPITAL NOSSA SENHORA DE LOURDES | Nova Lima | Plena | 462 | 20 ³ | 782 | 40,92% | R\$ 69.105,96 |
| 2119404 | HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DAS GRACAS | Monte Azul | Plena | 206 | 62 ¹ | 368 | 44,02% | R\$ 30.813,48 |
| 2119471 | HOSPITAL MUNICIPAL DE BOCAIUVA | Bocaiúva | Plena | 357 | 246 | 603 | 40,80% | R\$ 53.400,06 |
| 2126494 | HOSPITAL PUBLICO REGIONAL PREFEITO OSVALDO REZENDE FRANCO | Betim | Plena | 1.654 | 064 ^{1.} | 2.718 | 39,15% | R\$ 247.405,32 |
| 2134268 | FUNDACAO MINAS NOVAS HOSPITAL DOUTOR BADARO JUNIOR | Minas Novas | Plena | 205 | 158 | 363 | 43,53% | R\$ 30.663,90 |
| 2135124 | FUNDACAO HOSPITALAR SAO VICENTE DE PAULO | Capelinha | Estadual | 373 | 201 | 574 | 35,02% | R\$ 55.793,34 |
| 2135930 | HOSPITAL MUNICIPAL GERALDO FERREIRA GANDRA | Itamarandiba | Plena | 189 | 128 | 317 | 40,38% | R\$ 28.270,62 |
| 2139049 | HEFA | Pedra Azul | Plena | 295 | 230 | 525 | 43,81% | R\$ 44.126,10 |
| 2139073 | HOSPITAL VALE DO JEQUITINHONHA | Itaobim | Plena | 328 | 185 | 513 | 36,06% | R\$ 49.062,24 |
| 2140098 | UNIDADE MISTA MUNICIPAL DR BRICIO DE CASTRO DOURADO | São Francisco | Estadual | 478 | 269 | 747 | 36,01% | R\$ 71.499,24 |

| CNES | Instituição | Município | Gestão do Município | Parto Normal | Cesariana | Total de Partos | Taxa de Cesárea | Valor |
|-------------|--|--------------------------|----------------------------|---------------------|------------------|------------------------|------------------------|-------------------|
| 2140217 | HOSPITAL E MATERNIDADE VITAL BRAZIL | Timóteo | Plena | 465 | 374 | 839 | 44,58% | R\$ 69.554,70 |
| 2145960 | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ARAGUARI | Araguari | Plena | 511 | 336 | 847 | 39,67% | R\$ 76.435,38 |
| 2146525 | SANTA CASA DE PARAISO | São Sebastião do Paraíso | Plena | 724 | 466 | 1.190 | 39,16% | R\$ 108.295,92 |
| 2149990 | HOSPITAL SANTA CASA DE MONTES CLAROS | Montes Claros | Plena | 2.186 | 734 | 3.920 | 44,23% | R\$ 326.981,88 |
| 2153084 | HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS | Juiz de Fora | Plena | 1.111 | 661 | 1.772 | 37,30% | R\$ 166.183,38 |
| 2178591 | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE POMPEU | Pompéu | Estadual | 199 | 126 | 325 | 38,77% | R\$ 29.766,42 |
| 2192896 | HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS HOB | Belo Horizonte | Plena | 1.933 | 043 | 2.976 | 35,05% | R\$ 289.138,14 |
| 2196972 | HOSPITAL SAO LUCAS | Patos de Minas | Plena | 559 | 325 | 884 | 36,76% | R\$ 83.615,22 |
| 2205440 | HOSPITAL MARCIO CUNHA | Ipatinga | Plena | 2.292 | 806 | 4.098 | 44,07% | R\$ 342.837,36 |
| 2206528 | HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS GRACAS | Sete Lagoas | Plena | 1.887 | 324 | 3.211 | 41,23% | R\$ 282.257,46 |
| 2206595 | HOSPITAL DE CLINICAS DA UFTM | Uberaba | Plena | 785 | 596 | 1.381 | 43,16% | R\$ 117.420,30 |
| 2208075 | HOSPITAL MUNICIPAL DR CARLOS MARX | Malacacheta | Plena | 191 | 139 | 330 | 42,12% | R\$ 28.569,78 |
| 2208172 | HOSPITAL SANTA ROSALIA | Teófilo Otoni | Plena | 1.684 | 283 | 2.967 | 43,24% | R\$ 251.892,72 |
| 2211262 | HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL RENATO AZEREDO | Nanuque | Plena | 213 | 173 | 386 | 44,82% | R\$ 31.860,54 |
| 2218690 | FSFX O S S HOSPITAL MUNICIPAL | Itabira | Plena | | | 1.194 | 40,70% | R\$ |

| CNES | Instituição | Município | Gestão do Município | Parto Normal | Cesariana | Total de Partos | Taxa de Cesárea | Valor |
|--------------|--|----------------------|---------------------|--------------|-------------------|-----------------|-----------------|-------------------------|
| | CARLOS CHAGAS | | | 708 | 486 | | | 105.902,64 |
| 2219654 | HOSPITAL UNIVERSITARIO CLEMENTE DE FARIA | Montes Claros | Plena | 1.134 | 731 | 1.865 | 39,20% | R\$ 169.623,72 |
| 2222043 | HOSPITAL MUNICIPAL | Governador Valadares | Plena | 2.853 | 037 ^{2.} | 4.890 | 41,66% | R\$ 426.751,74 |
| 2756749 | HOSPITAL MUNICIPAL SAO JUDAS TADEU | Ribeirão das Neves | Plena | 557 | 356 | 913 | 38,99% | R\$ 83.316,06 |
| 2775999 | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS | Passos | Estadual | 1.061 | 614 | 1.675 | 36,66% | R\$ 158.704,38 |
| 6892256 | HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE IBIRITE | Ibirité | Plena | 1.000 | 565 | 1.565 | 36,10% | R\$ 149.580,00 |
| 7366108 | HOSPITAL DAS CLINICAS DOUTOR MARIO RIBEIRO DA SILVEIRA | Montes Claros | Plena | 682 | 445 | 1.127 | 39,49% | R\$ 102.013,56 |
| Total | | | | | | | | R\$ 4.398.250,32 |

INSTITUIÇÕES CONTEMPLADAS COM O INCENTIVO 3

| CNES | Instituição | Município | Gestão do Município | Parto Normal | Cesariana | Total de Partos | Taxa de Cesárea | Valor |
|---------|---|-------------------|---------------------|--------------|-----------|-----------------|-----------------|---------------|
| 2100681 | HOSPITAL MUNICIPAL DE SAO GOTARDO | São Gotardo | Plena | 25 | 275 | 500 | 55,00% | R\$ 11.218,50 |
| 2105365 | FUNDACAO HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE ESPINOSA | Espinosa | Plena | 71 | 196 | 367 | 53,41% | R\$ 8.526,06 |
| 2105780 | HOSPITAL MANOEL GONCALVES | Itaúna | Plena | 49 | 448 | 897 | 49,94% | R\$ 22.387,14 |
| 2111640 | HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS DORES | Ponte Nova | Plena | 39 | 580 | 219 | 47,58% | R\$ 31.860,54 |
| 2118513 | HOSPITAL NOSSA SENHORA AUXILIADORA | Caratinga | Plena | 29 | 366 | 695 | 52,66% | R\$ 16.403,94 |
| 2119420 | HOSPITAL MUNICIPAL SENHORA SANTANA | Brasília de Minas | Plena | 62 | 496 | 058 | 46,88% | R\$ 28.021,32 |
| 2119528 | HOSPITAL DR MOISES MAGALHAES FREIRE | Pirapora | Plena | 33 | 706 | 539 | 45,87% | R\$ 41.533,38 |
| 2127687 | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ITAJUBA | Itajubá | Plena | 35 | 211 | 446 | 47,31% | R\$ 11.717,10 |
| 2127989 | HOSPITAL DAS CLIN SAMUEL LIBANIO POUSO ALEGRE | Pouso Alegre | Plena | 70 | 043 | 313 | 45,09% | R\$ 63.322,20 |
| 2129469 | SANTA CASA DE POCOS DE CALDAS | Poços de Caldas | Plena | 74 | 641 | 215 | 52,76% | R\$ 28.619,64 |
| 2142376 | HOSPITAL SAO LUIZ DE FORMIGA | Formiga | Plena | 62 | 233 | 495 | 47,07% | R\$ 13.063,32 |
| 2143801 | HOSPITAL SAO JOSE DE NOVA SERRANA | Nova Serrana | Plena | 22 | 730 | 352 | 53,99% | R\$ 31.012,92 |
| 2144298 | HOSPITAL SAO JUDAS TADEU DE OLIVEIRA | Oliveira | Plena | 24 | 273 | 497 | 54,93% | R\$ 11.168,64 |
| 2148293 | HOSPITAL IMACULADA CONCEICAO | Curvelo | Plena | 07 | 720 | 427 | 50,46% | R\$ 35.251,02 |

| CNES | Instituição | Município | Gestão do Município | Parto Normal | Cesariana | Total de Partos | Taxa de Cesárea | Valor |
|---------|---|----------------|---------------------|-------------------|-------------------|-------------------|-----------------|---------------|
| 2153882 | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE JUIZ DE FORA | Juiz de Fora | Plena | 28 ⁹ | 834 | 762 ^{1.} | 47,33% | R\$ 46.270,08 |
| 2163829 | OURO PRETO SANTA CASA DE OURO PRETO | Ouro Preto | Plena | 48 ² | 229 | 477 | 48,01% | R\$ 12.365,28 |
| 2171988 | HOSPITAL UNIVERSITARIO ALZIRA VELANO | Alfenas | Plena | 83 ² | 336 | 619 | 54,28% | R\$ 14.110,38 |
| 2172259 | HOSPITAL BOM JESUS | Congonhas | Plena | 30 ² | 251 | 481 | 52,18% | R\$ 11.467,80 |
| 2173166 | HOSPITAL CESAR LEITE | Manhuaçu | Plena | 42 ^{1.3} | 164 ^{1.} | 506 ^{2.} | 46,45% | R\$ 66.912,12 |
| 2195585 | CLINICAS INTEGRADAS HOSPITAL UNIVERSITARIO MARIO PALMERIO | Uberaba | Plena | 75 ⁷ | 643 | 418 ^{1.} | 45,35% | R\$ 38.641,50 |
| 2200945 | MARIANA HOSPITAL MONSENHOR HORTA | Mariana | Estadual | 38 ³ | 348 | 686 | 50,73% | R\$ 16.852,68 |
| 2204649 | HOSPITAL MUNICIPAL DR OSWALDO PREDILIANO SANTANA | Salinas | Plena | 11 ³ | 304 | 615 | 49,43% | R\$ 15.506,46 |
| 2206064 | HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO | Pará de Minas | Plena | 14 ⁴ | 406 | 820 | 49,51% | R\$ 20.642,04 |
| 2208857 | HOSPITAL ESCOLA AISI ITAJUBA | Itajubá | Plena | 94 ⁵ | 538 | 132 ^{1.} | 47,53% | R\$ 29.616,84 |
| 2709848 | HOSPITAL MARGARIDA | João Monlevade | Plena | 22 ⁵ | 554 | 076 ^{1.} | 51,49% | R\$ 26.026,92 |
| 2726726 | HOSPITAL REGIONAL ANTONIO DIAS | Patos de Minas | Plena | 91 ⁵ | 648 | 239 ^{1.} | 52,30% | R\$ 29.467,26 |
| 2760436 | INSTITUTO SAO VICENTE DE PAULO | Cássia | Estadual | 67 ¹ | 179 | 346 | 51,73% | R\$ 8.326,62 |
| 2760657 | HOSPITAL SAO SEBASTIAO | Três Corações | Plena | 627 | 615 | 1.242 | 49,52% | R\$ 31.262,22 |
| 6601804 | HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL DR ODELMO LEAO CARNEIRO | Uberlândia | Plena | 53 ^{1.6} | 542 ^{1.} | 195 ^{3.} | 48,26% | R\$ 82.418,58 |

| CNES | Instituição | Município | Gestão do Município | Parto Normal | Cesariana | Total de Partos | Taxa de Cesárea | Valor |
|--------------|--------------------|------------------|----------------------------|---------------------|------------------|------------------------|------------------------|-----------------------|
| 6697054 | CASU IRMA DENISE | Caratinga | Plena | 49 ² | 283 | 532 | 53,20% | R\$ 12.415,14 |
| Total | | | | | | | | R\$ 816.407,64 |